



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO n° 03 AO CONTRATO n° 07/2019

Pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO - n° 03**, ao contrato n° **07/2019**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, com sede à Rua João de Moraes, n° 404, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 01.109.369/0001-08, neste ato sendo representada pela Mesa Diretora, Presidente: **ELISABETH MANOEL DONISETE**, brasileira, portadora do RG n° ****551.54*-*** e do CPF n° *****.384.668-****; 1° Secretária: **MAÍSA GRACINDA FERNANDES**, brasileira, portadora do RG n° ****706.86*-*** e do CPF n° *****.530.078-****; e, 2° Secretário: **ANDRÉ LUÍS SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG n° ****272.57*-*** e do CPF n° *****.323.498-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **UNIMED REGIONAL DA BAIXA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob n° 49.210.9666/0001-42, com sede à Av. Mogi Mirim, n° 2.679 – Jardim Guaçu Mirim I – Município de Mogi Guaçu – S.P., neste ato legalmente representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Presidente, Dr. **DILVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. n° ****877.90*-***, inscrito no CPF sob n° *****.956.506-****, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS n° 01/2019 – Processo n° 112/2019, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente ADITAMENTO, mediante cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente aditamento tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR**, consistente em consultas médicas, procedimentos médicos ambulatoriais, exames complementares para diagnósticos e internações clínicas, em apartamentos com acompanhantes e cirúrgicas dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas, comissionados e seus dependentes e agregados inscritos na Câmara Municipal de Itapira, tudo de conformidade com as disposições legais vigentes e também, nos termos do Memorial Descritivo do Edital (Anexo II do Contrato n° 07/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA: PRORROGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 – Fica o Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2019, prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30 de Junho de 2.022, findando-se em 30 de Junho de 2.023, por mútuo consentimento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula 3ª – PRAZO DE VIGÊNCIA e Cláusula 4ª – VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTOS, em especial “item 4.2” – todas do Contrato Origem nº 07/2019 – que prevê que em caso de prorrogação contratual após o prazo estabelecido inicialmente, o preço referente à contratação do objeto licitado seria reajustado aplicando-se o índice oficial da ANS – Agência Nacional de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Em contraprestação aos serviços licitados pelo presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 313.011,71 (Trezentos e treze mil, onze reais e setenta e um centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 26.084,31 (vinte e seis mil, oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

3.1.1. Em ato contínuo, a alteração do item 4.2 do Contrato 07/2019, deixando a indexação pelo percentual da ANS e passando à livre negociação dos termos do reajuste a cargo do entendimento entre as partes, com as seguintes considerações: nunca superior a taxa SELIC do período ou o percentual definido pela ANS, estabelecendo o que for menor para iniciar a negociação.

3.1.2. O percentual reajustado nesse termo aditivo deverá ser menor que a diferença estipulada pela ANS (15,5%) (-) 7,35 (termo aditivo nº 02/2021) resultando numa aplicação máxima de 8,15%.

3.1.3. O vencimento da primeira parcela em 5 (cinco) dias após a assinatura do presente ADITAMENTO DE CONTRATO e as demais todo dia 10 de cada mês, mediante a emissão da Nota Fiscal-e.

3.2 – No valor acima, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto, exceto se houver configurado o desequilíbrio econômico-atuarial do contrato, que passará a ser reavaliado nos termos descritos a seguir:

3.2.1 – O desequilíbrio é constatado quando o nível de sinistralidade da carteira ultrapassar o índice de 75% (Sm), cuja base é a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de 12 meses consecutivos, anteriores à data base de aniversário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para a apuração do item acima, o cálculo do percentual de reajuste será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = (S / S_m) - 1$$

Onde: S - Sinistralidade apurada no período

S_m - Meta de Sinistralidade expressa em contrato

3.2.2 – No mês de aplicação do reajuste a operadora encaminhará ao contratante a memória de cálculo do percentual de reajuste a que se refere os itens supra, conforme o caso, demonstrando os critérios para sua apuração, e na hipótese de se constatar a necessidade de aplicação do reajuste por sinistralidade, previsto no item 3.2.1., este deverá ser procedido de forma complementar ao negociado entre as partes e na mesma data, de forma a garantir a anualidade dos reajustes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O pagamento do objeto deste instrumento correrá por conta da Dotação Orçamentária:

01 –	Câmara Municipal
05 –	Secretaria da Câmara
30 –	Secretaria da Câmara
2001 –	Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros

4.2 – Estima-se o valor na nota de empenho em R\$ 156.505,86 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) para o corrente exercício e R\$ 156.505,85 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício de 2023, perfazendo o total de R\$ 313.011,71 (Trezentos e treze mil, onze reais e setenta e um centavos).

4.3 – Tendo em vista haver saldo remanescente da execução do Contrato nº 07/2019 na data de seu vencimento, no valor de R\$ 40.343,09 (quarenta mil, trezentos e quarenta e três reais e nove centavos), fica estabelecido tal valor como “margem de reserva” para ser utilizado, caso haja necessidade, na execução do presente Termo Aditivo em caso de ocorrência de eventuais despesas adicionais às estipuladas no objeto deste, tais como:

- Mudança de padrão de classificação por beneficiário no tocante à idade;
- Inclusão de dependentes por beneficiário;
- Despesas com perda do cartão identificador do beneficiário;
- Demais despesas que eventualmente surgirem.

4.4 – O valor global deste Aditivo fica estipulado em R\$ 353.354,80 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo a soma do valor anual descrito no item “3.1” com a margem de reserva descrita no item “4.3”

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2021.

5.2 – E, para firmeza do que aqui estipulado e, por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assim juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 3 (três) vias de igual teor e para um único efeito de direito, como assim disseram e acertaram, lavrou-se o presente Termo de Aditamento que, lido e achado conforme aceitam e assinam para um só efeito, na presença de testemunhas do rol abaixo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 29 de Junho de 2022

ELISABETH DONISETE MANOEL
PRESIDENTE

MAÍSA GRACINDA FERNANDES
1ª SECRETÁRIA

ANDRÉ LUIS SIQUEIRA
2º SECRETÁRIO

UNIMED REGIONAL DA BAIXA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO

DILVO FERREIRA LOPES
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
RG. **.667.49*-* - SSP-SP

THIAGO HENRIQUE DA SILVA
RG. **.674.52*-* SSP-SP